**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** LEILA DE FÁTIMA DUARTE, com inscrição no CPF nº **018-524.199-97**, no endereço: Rua: Avenida Santa Bernadethe, nº 201, ap 01, bl 2, CEP 81.010-200, Brasil.

**CONTRATADO:** **Gabriel de Christo Marques**, com inscrição no CNPJ nº **48.708.741/0001-58**, cuja razão social: Gabriel de Christo Marques 05247487990, no endereço: R. Dr. Waldemar da Costa Lima, nº 231, Bloco 10, Apto 6, CEP 83326-220, Brasil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**CLAUSULA 1º: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços a criação site institucional na linguagem de programação Typescript utilizando o framework Sveltekit, também utilizando ferramentas como TailwindCSS na plataforma VSCode e Wordpress e auxiliar na implementação do sistema Zoho.

1.2 O **Contratado** criará o site com a copy baseada no site atual que o **Contratante** enviou pelo Figma.

**CLAUSULA 2º: DO DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1 Fica o(a) **Contratante** obrigado a entregar todo o conteúdo em texto e imagens que será objeto do site. Além de quaisquer outras informações necessárias para a criação da página.

2.2 O(a) **Contratante** deverá entregar quaisquer senhas e login que se fizer necessário para execução do trabalho.

2.3 O(a) **Contratante** terá o prazo de até 10 dias após a entrega da página para analisar e enviar as alterações. Caso não faça nesse período perde o direito de fazer qualquer tipo de alteração.

**CLAUSULA 3º: DO DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O **Contratado** é obrigado a instalar o WordPress na hospedagem para que o site possa ser criado, além de deixá-lo totalmente pronto para divulgação na sua entrega.

3.2 O **Contratado** fará design responsivo para o site funcionar em diversos dispositivos, Computador, Tablet e Celular.   
  
3.3 O **Contratado** deverá entregar o site implementando as melhores práticas em SEO, Acessibilidade, Desempenho e Performance de acordo com as estatísticas do Google web vitals.   
  
3.4 O **Contratado** fará testes para otimizar o site a fim de obter melhor velocidade de carregamento.

3.5 O **Contratado** se responsabiliza por entregar o site no prazo estabelecido neste contrato e aprovado pelo(a) **Contratante**.

3.6 O **Contratado** oferecerá um suporte de 10 dias para eventuais problemas no site a contar do aceite e finalização por parte do(a) **Contratante** via Whatsapp ou E-mail.

3.6 O **Contratado** deverá entregar quaisquer senhas e login gerados com instalação do WordPress, email ou qualquer outro ao(à) **Contratante**.

3.7 O **Contratado** deverá instalar ferramentas para análise de dados Google Tag Manager e Google Analytics.

3.8 O **Contratado** deverá implementar as funcionalidades do sistema Zoho no website com auxílio de terceiros que farão a configuração da plataforma.

**CLAUSULA 4º: DO PAGAMENTO**

4.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato o(a) **Contratante** pagará o **Contratado** o valor de R$500.

4.2 O pagamento descrito acima se realizará através de Pix ou Cartão de Crédito.

4.3 O pagamento da **primeira parcela** referente à 50% do valor total deverá ser realizado antes do início do serviço e o restante deverá ser pago na entrega total do serviço.

**CLAUSULA 5º: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O **Contratado** exercerá suas atividades, de caráter técnico diferenciado, sem exclusividade, sem subordinação ou vínculo empregatício, mantendo, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

**CLAUSULA 6º: DO PRAZO**

6.1 O(a) **Contratante** tem o prazo de até 7 dias para enviar todo o material (copy, imagens e demais materiais que se fizerem necessários) a contar do dia do primeiro pagamento.

6.2 O prazo para entrega e finalização do serviço objeto deste contrato é de 7 dias a contar da entrega do conteúdo por parte do(a) **Contratante**.

**CLAUSULA 7º: DAS ALTERAÇÕES**

7.1 No caso de contratação do serviço de copy, o **Contratado** somente iniciará a página uma vez que a copy estiver aprovada pelo(a) **Contratante**.

7.2 O **Contratado** tem até 7 dias para enviar as alterações de copy.

7.3 Uma vez aprovada a copy, esta não poderá sofrer alterações.

7.4 O(a) **Contratante**, como já foi falado na Cláusula 2.2, terá um prazo de 10 dias para enviar as alterações da página. Caso não seja feita nesse período perde o direito de fazê-lo.

7.5 Uma vez aprovada o layout/design da página, posteriores alterações significativas de design/layout serão cobrados à parte. Constitui como alterações significativas como adição de dobras, alterações completas de estilo.

**CLAUSULA 8º: DA RESCISÃO**

8.1 Além dos casos previstos na legislação própria, o presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do procedimento judicial, nos seguintes casos:

8.2 Mediante acordo entre as partes;

a) Caso a rescisão seja motivada pelo(a) **Contratante**, este(a) pagará pelos serviços corretamente executados até o presente momento.

b) Caso o(a) **Contratante** já tenha realizado todo o pagamento acordado, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente Contrato e o trabalho tenha sido completamente executado pelo **Contratado**, nenhum valor será devolvido.

b.1) Caso o(a) **Contratante** já tenha realizado todo o pagamento acordado, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente Contrato e o trabalho NÃO tenha sido completamente executado pelo **Contratado**, terá o valor da quantia pago devolvido de maneira proporcional (excluindo-se da devolução o valor referente aos serviços já prestados até o momento da rescisão), mais 5% a título de multa.

c) Caso seja o **Contratado** que requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados ao(a) **Contratante**, acrescido de 5% do valor.

8.3 Pelo não cumprimento de uma das cláusulas deste contrato.

8.4 O **Contratado** poderá rescindir o presente Contrato sem necessidade de aviso prévio e dispensado de juros, multas e taxas administrativas nos casos em que o(a) **Contratante**, venha a estar inadimplente em relação a qualquer honorário estabelecido para o pagamento dos serviços, pelo período de 15 (quinze) dias.

8.5 A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as Partes tenham entre si e para com terceiros.

**CLAUSULA 9º: MULTAS**

9.1 Em caso de inadimplemento por parte do(a) **Contratante** quanto ao(s) pagamento(s) mencionados na cláusula quarta, deverá incidir sobre o(s) valor(es) em atraso, juros de mora de 0,033% ao dia e correção monetária.

**CLAUSULA 10º: LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE**

10.1 Não poderá o(a) **Contratante** responsabilizar o **Contratado**, por lei ou de qualquer forma, por qualquer valor referente a perdas e danos, ou qualquer outro dano consequente, incidental, indireto ou especial relativamente a demandas decorrentes do presente Contrato ou de qualquer outra forma relacionadas aos serviços prestados.

**CLAUSULA 11º: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 O **CONTRATANTE** terá resguardado o direito de a qualquer momento requerer a **CONTRATADA**, as informações cabíveis contidas no artigo 18 da Lei 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2 O **CONTRATADO** ratifica que reconhece as normas legais estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que atua com total zelo profissional, respeitando a privacidade, as informações, usando as informações com responsabilidade e apenas para fins estipulados pelo **CONTRATANTE** e por seus clientes, sem compartilhar, guardar ou copiar qualquer dado ou informação que tem acesso.

11.3 As partes se comprometem em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), mas de todasas vigentes do país, inclusive L. 12.965/14, sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

11.4 O **CONTRATADO** declara que se responsabiliza pela guarda das informações com total segurança e que somente utilizará durante o desenvolvimento as atividades relacionadas ao presente contrato, anexos e aditivos, em total conformidades com a legislação de proteção de dados nacional, sendo o único responsável pelo treinamento e fiscalização de seus empregados, prepostos, representantes no exercício das atividades mantendo o padrão legal.  
11.5 O **CONTRATADO** declara que conhece a legislação anticorrupção, responsabilização administrativa (Lei Federal n. 12.846/2013), lavagem de dinheiro (L.9613/98), ratifica expressamente, por si, por seus empregados e prepostos que possui pelo conhecimento de que no exercício das atividades CONTRATADAS desse instrumento, em seus anexos e aditivos, nenhuma das parte, representantes, empregados, poderão oferecer vantagens, dar algo, se comprometer com qualquer coisa, aceitar vantagens, valores, benefícios, doações, vantagens financeiras ou não financeiras que constituem pratica ilegal ou corrupção, se comprometendo a garantir um ambiente corporativo seguro, com programa de compliance sustentável, orientando e garantindo tal cumprimento com seus empregados, prepostos e representantes no exercício das atividades com o **CONTRATANTE** e seus clientes, seja de forma direta ou indireta, garantindo a integridade contratual.

11.6 O **CONTRATADO** se obriga a notificar, imediatamente, por escrito, qualquer vazamento de informações e/ou qualquer suspeita ou violação das normas, e ainda se tiver conhecimento de qualquer prática de suborno ou corrupção, sob pena de multa contratual.

11.7 O não cumprimento do **CONTRATADO** das leis supracitadas que integram este contrato será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá a **CONTRATENTE** o direito de rescisão imediata, sem qualquer ônus, penalidade, sendo o **CONTRATADO** responsável por eventuais perdas e danos do **CONTRATANTE** e seus cliente.

**CLAUSULA 12º: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todos os direitos de propriedade dos resultados dos serviços realizados de acordo com o presente contrato e seus anexos, tais como programas fontes, relatórios e especialmente o resultado final obtido da adaptação e evolução dos programas as necessidades da CONTRATANTE e de seus clientes, além de outros documentos obtidos ou elaborados pelo CONTRATADO, na realização dos serviços, serão, durante e após o encerramento dos trabalhos, de propriedade exclusivo da CONTRATANTE.

12.2 o presente contrato não poderá ser cedido por qualquer das partes, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e escrito da outra parte.

**CLAUSULA 13º: DO FORO**

Fica eleito o Foro de Pinhais, no Estado do Paraná para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim:

Pinhais, 19 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE: LEILA DE FÁTIMA DUARTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: GABRIEL DE CHRISTO MARQUES